

ATO CONVOCATÓRIO 11/2019

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE ORIENTADORES DE FLUXO E ACESSO

INSTITUTO ODEON Theatro Municipal de São Paulo

Data da publicação: 26/08/2019

O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, inscrito no CNP) (matriz) sob o nº 02.612.590/0001-39, com sede na Rua Congonhas, nº 798, sala 04, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / MG, CEP 30.330-100, com filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro / RJ, CEP 21.081-240 inscrita no CNPJ sob o nº 02.612.590/0002-10 e com filial na Praça Ramos de Azevedo s/n£,República,São Paulo / SP, CEP 01.037-010,inscrita no CNPJ sob o nº 02.612.590/0004-81, é responsável pela realização de atividades e gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo ("Theatro") e seus complexos; a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; o Centro de Documentação e Memória; os corpos artísticos profissionais e semi-profissional, Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Lírico, Coral Paulistano, Quarteto de Cordas de São Paulo, Balé da Cidade e Orquestra Experimental de Repertório, bem pela execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017);

Resolve o INSTITUTO ODEON publicar o presente Ato Convocatório, de forma a proporcionar publicidade, competitividade e isonomia ao processo, bem como maior economicidade às contratações, nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1 É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de empresa especializada em serviços de ORIENTADORES DE FLUXO E ACESSO DE PÚBLICO, de acordo com a legislação vigente, anexos previstos neste instrumento, especialmente Anexo I (especificações e detalhamentos).

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e ainda:
 - 2.1.1 que comprovem experiência compatível com o objeto do presente contrato, mediante a apresentação de portfólio, carta de referencia de casa de espetáculos;
 - 2.1.2 que possua no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim);
 - 2.1.3 Ter sede ou filial na cidade de São Paulo;
 - 2.1.4 estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;
 - 2.1.5 Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON;



- 2.1.6 O INSTITUTO ODEON poderá realizar diligências à qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário;
- 2.1.7 É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado;
- 2.2 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, que:
 - 2.2.1 representar mais de um licitante no presente ato;
 - 2.2.2 estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, e
 - 2.2.3 sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns;
 - 2.2.4 forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.3 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 2.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.5 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.6 O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante;
- 2.7 O proponente deverá apresentar dois envelopes distintos, sendo um para os documentos de habilitação e outro contendo a proposta comercial, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, conforme sugestão abaixo:

AO INSTITUTO ODEON ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ATO № XX / 2019

NOME DA PROPONENTE CNPJ AO INSTITUTO ODEON
ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL
ATO Nº XX / 2019

NOME DA PROPONENTE CNPJ

- 2.8 O presente ato convocatório terá como um de seus critérios os preços praticados no mercado, não havendo, portanto, risco de superfaturamento de quaisquer despesas;
 - 2.8.1 Os recursos a serem utilizados na presente contratação podem decorrer de projetos baseados em leis de incentivo à cultura, especialmente de projeto cultural (plano anual) aprovado nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet);
 - 2.8.2 Mesmo ciente da forma de seleção e contratação prevista na legislação federal de incentivo à cultura é mais simplificada, o INSTITUTO ODEON elege modalidade de seleção e contratação prevista no seu Regulamento de Compras e Contratações;



3. DA PROPOSTA - ENVELOPE 02

- 3.1. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 3.2. A proposta de preço deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datada, numerada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ainda constar obrigatoriamente:
- a) Conhecimento do Termo de Referência ANEXO I;
- b) validade de 12 (doze) meses;
- c) valor total em moeda nacional;
- d) indicação de garantia do serviço, bem como o seu período;
- e) Nome e número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- f) A proposta deve apresentar o descritivo da prestação de serviço, o numero de funcionários, valores unitários e globais. Ainda, a mesma deve estar acompanhada de portfólio da empresa, apresentação e outros;
- g) Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visita a fornecedores, custo de materiais (inclusive o de consumo), uniformes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos de comunicação, mobilização de equipe, transporte, alimentação, administração, seguros e quaisquer outros ônus que porventura venham a existir, inclusive o lucro da empresa proponente e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo INSTITUTO ODEON, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.
- 3.3. Forma de pagamento.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os envelopes deverão ser entregues na Coordenação de Contratos localizada no seguinte endereço: PRAÇA DAS ARTES (Entrada 1: Avenida São João, 281 Centro São Paulo, ou, Entrada 2: Rua Conselheiro Crispiniano, 378, Centro, São Paulo/SP), 6º andar, até às 17:00h (horas) (Brasília-DF) do dia 10/09/2019.
- 4.2. A proposta deverá ser entregue em formato físico (impresso), devidamente acompanhada de um arquivo digital (CD-ROW ou pen drive) correspondente;
- 4.3. As propostas podem também ser encaminhadas por correspondência, devendo respeitar os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 4.4. Juntamente com a proposta, as empresas proponentes deverão anexar documentos para a habilitação, que deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor. (1) cópia autenticada de ato constitutivo em vigor (Contrato Social, Declaração de Empresário, Ato Constitutivo de Eireli, Estatuto Social acompanhado da ata de criação da entidade e ata de posse da atual diretoria, ou outros admitidos em lei), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), (2) o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (3) Certidões



negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, (4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (5) certidão perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (se não tiver sido apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e (6) Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de (7) Serviço (FGTS), (8) Portfólio, cópias de contratos de serviços prestados e/ou atestados de capacidade técnica comprovando qualificação pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto deste ato; (9) Alvará de Funcionamento (10) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses (11) declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não possui qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON. (12) Declaração de que não emprega menores.

- 4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

- 5.1. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber:
- a) Condições Técnicas e
- b) Condições Comerciais.
- 5.2. Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.
- 5.3. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas	(Peso 35%)		
Análise técnica de experiência - portfólio, atestados e/ou contratos semelhantes.	Até 25 pontos		
Escopo da proposta de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, exigidas em edital.	Até 10 pontos		
Condições Comerciais	(Peso 65%)		
Preço / Financeiro	Melhor preço	2º melhor preço	Demais propostas
	65 pts	60 pts	55 pts



CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Condições Técnicas	45 pontos
Condições Comerciais	55 pontos
TOTAL	100 pontos

- 5.4. O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, apenas zera a pontuação no item não apresentado;
- 5.5. O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate;
- 5.6. A seleção do fornecedor será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário;
- 5.7. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta;
- 5.8. Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto;
- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;
- 5.10. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o preço de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços estejam muito abaixo de patamares razoáveis, mostrando-se, portanto, manifestamente inexequíveis;
- 5.11. Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado;
- 5.12. Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar deseguilíbrio comercial e socioeconômico;

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - As condições de pagamento poderão ser sugeridas em proposta comercial, além disso serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal emitida contra o INSTITUTO ODEON para cada parcela a ser paga, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após sua aprovação.

7. CRONOGRAMA DO ATO CONVOCATÓRIO:

- a) Publicação do Ato **26/08/2019**;
- b) Entrega das Propostas Até o dia 10/09/2019;
- c) Publicação do resultado até 04 (quatro) dias úteis da data de entrega das propostas;



- d) Período de recurso até 03 (três) dias úteis após publicação do resultado;
- e) Período de contrarrazões até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso;
- f) Publicação de resultado após recurso até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das contrarrazões;
- g) Pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados até 02 (dois) dias anteriores ao recebimento da proposta para o e-mail: atos.convocatorios@institutoodeon.org.br

8. RELAÇÃO DE ANEXOS

- a) ANEXO I Especificações da prestação.
- b) ANEXO II Modelo de Proposta.

São Paulo, 22 de agosto de 2019;

INSTITUTO ODEON
Theatro Municipal de São Paulo



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO:

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON;
- b) A CONTRATADA deverá prestar o serviço sempre que solicitados pela CONTRATANTE, não podendo se furtar a prestar tais atendimentos. A solicitação deve ser realizada com 72h (setenta e duas horas) de antecedencia indicando a data do evento, tema, a quantia de orientadores (mão-de-obra), o traje a ser utilizado, o tipo de serviço e o local da recepção. Haverá solicitações emergenciais com antecedencia de 24h (vinte e quatro horas) porém referente à quantidade pequena de mão-de-obra, em casos excepcionais;
- Enviar portfólio com histórico de clientes e atuação no mercado referente ao objeto deste termo de referência que evidencie serviços prestados em Teatros (serviços de orientadores de público e controladores de acesso);
- d) Os custos devem prever um encarregado da equipe no local da recepção, ou seja, onde as atividades de orientador serão realizadas. Este terá maior contato com as orientações da CONTRATANTE e observar as atividades de sua equipe;
- e) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- f) A realização do processo de compras e contratações não obriga ao Instituto Odeon a formalizar a compra ou a contratação junto à empresa proponente vencedora, podendo o processo ser suspenso, anulado ou revogado, sendo dada ciência aos interessados, conforme dispõe o seu Regulamento de Compras e Contratações;
- g) O Proponente declara estar ciente de que manterá os preços propostos independentemente do volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos, ser inferior ou superior ao previsto neste ato convocatório;
- h) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição do INSTITUTO ODEON, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;
- No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá oferecer garantia contratual no valor de RS 40.000,00 (quarenta mil reais). Serão aceitas garantias nas modalidades caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsto em lei;
- j) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do Complexo do Theatro Municipal de São Paulo (TMSP e seus anexos), deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço sob pena de interrupção do contrato;
- k) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº Lei nº 12.529/2011), a Lei



Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso. Devendo ser apresentada uma declaração específica para atendimento deste subitem, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

- A proponente deverá fornecer, nos termos indicados pelo contratante, e se responsabilizar pelo uniforme, bem como equipamentos de comunicação, transporte e alimentação da equipe, responsabilizar-se por todo material utilizado diariamente fornecido pelo contratante;
- M) A CONTRATADA deverá prezar pelas orientações repassadas pela CONTRATANTE e possuir conhecimento do padrão de atendimento do TMSP. Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO e da PRAÇA DAS ARTES deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço, sob pena de interrupção do contrato;
- n) A CONTRATADA deverá possuir experiência no receptivo de público, acompanhamento de pessoas aos seus assentos, proatividade na resolução de conflitos, conferência sobre estado dos respectivos serviços e manutenção de cada andar, conferencia de meia entrada, receptivo de deficientes fisicos e pessoas com pouca mobilidade;
- Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharam nas dependencias do TMSP e seus anexos para a execução do serviço. A contratação da equipe deverá estar em consonância com a legislação pertinente, especialmente a trabalhista;
- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus diretores, agentes, funcionários, empregados, contratados, colaboradores, prepostos, auxiliares, prestadores de serviço ou quaisquer outros profissionais vinculados à CONTRATADA, sendo certo que sua inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- q) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e, sobretudo, à regularidade fiscal;
- r) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- s) Com finalidade de pagamento, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório de serviço para cada evento realizado, contendo a quantia de orientadores, nome de cada um deles com horário de entrada e saída e enviar para a CONTRATANTE previamente para conferencia real. Juntamente com a nota fiscal atestada deverá ser anexado cada relatório conferido e o valor total deve ser respectivo à prestação mensal;
- t) A CONTRATANTE deverá:



- permitir acesso dos empregados da Contratada aos locais de execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente identificados;
- Acompanhar, orientar e fiscalizar o serviço realizado e apontar irregularidades, se houver;
- Efetuar o pagamento mensal devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de nota fiscal;



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ato Nº /2019

Objeto: Seleção de empresa especializada em serviços de ORIENTADORES DE FLUXO E ACESSO DE PÚBLICO.

Tipo orientador		VALOR EM REAIS (numeral e extenso)
orientador receptivo básico (6 horas)	Preço unitário	R\$
	Preço respectivo à 30 orientadores	R\$
orientador receptivo	Preço unitário	R\$
básico (8 horas)	Preço respectivo à 30 orientadores	R\$
Orientador Bilíngue (6 horas)	Preço unitário	R\$
Orientador Bilíngue (8 horas)	Preço unitário	R\$
Orientador libras (6 horas)	Preço unitário	R\$
Orientador libras (8 horas)	Preço unitário	R\$

(conter todas as exiencias e declarações exigidas em edital)*

A proposta COMERCIAL apresentada deverá conter valor unitário por indicador, a soma do valor unitário considerando o número de 30 (trinta) indicadores por evento, como também, o total de 300 (duzentos e oitenta e oito) eventos ao ano, contendo e especificando: 2 (dois) receptivos bilíngues e 1 (um) intérprete de libras devendo ser informado também o valor total considerando o período de 2 (dois) anos. Essa estimativa servirá como base comparativa a fim de equalizar as propostas comerciais e para que se sejam apresentadas no mesmo padrão (quantidades estimadas) **

EVENTOS	ESTIMATIVAS DE ORIENTADORES
Operas (aproximadamente 4 temporadas anuais)	24 a 30
Concertos (conforme agenda do TMSP)	24 a 30
Balé da Cidade (aproximadamente 4 temporadas anuais)	24 a 30
Chapelaria:	1 por evento
Quartas musicais (todas as quartas do ano)	2 por evento
Saguão aberto	2 por dia
Eventos Praça:	01 a 02

Data
Assinatura do Representante
Carimbo da empresa